

REVOGADO

[Revogado pela Portaria n. 502 de 14 de novembro de 2008](#)



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 200, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

Acrescenta parágrafos ao artigo 11 da Portaria n. 178, de 22 de novembro de 2006, que dispõe sobre estágio remunerado de estudantes no STJ e institui modelo de declaração.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 94, inciso IX, alínea "b", do Regulamento da Secretaria, considerando o Enunciado Administrativo n. 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007, bem como o disposto no Processo STJ n. 5292/2007,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 11 da Portaria n. 178/2006, publicada no Boletim de Serviço de 24 de novembro de 2006, fica acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 11

.....

§ 1º O processo seletivo referido no caput deste artigo, será precedido de convocação por edital público.

§ 2º O agente de integração divulgará em seu sítio na internet informação sobre o edital. "

Art. 2º Fica instituído, na forma do anexo, modelo de declaração de parentesco a ser firmada pelo estagiário.

Art. 3º Fica revogada a [Portaria n. 179, de 22 de novembro de 2006](#).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Miguel Augusto Fonseca de Campos

REVOGADO

ANEXO

(Art. 2º da Portaria n.200, de 19 de dezembro de 2007)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CI/RG _____, CPF _____, estudante do curso _____, selecionado (a) para realizar estágio remunerado no Superior Tribunal de Justiça, DECLARO, para o fim previsto no Enunciado Administrativo nº 7, de 21/6/2007, que

não possuo vínculo de parentesco com magistrado ou com servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste Tribunal.

_____ possui vínculo de parentesco (tipo de parentesco) _____ com o (a) Sr.(a). _____, (magistrado ou servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento) deste Tribunal.

Brasília, _____ de _____ de _____.

assinatura

TIPOS DE PARENTESCO

PARENTES EM LINHA RETA:	PARENTES EM LINHA COLATERAL:	a) PARENTES POR AFINIDADE	
Ascendente: 1º grau: pai e mãe 2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó Descendente: 1º grau: filho e filha 2º grau: neto e neta 3º grau: bisneto e bisneta	2º grau: irmão e irmã 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha	Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro(a) em linha reta: Ascendente: 1º grau: pai e mãe 2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó Descendente: 1º grau: filho e filha 2º grau: neto e neta 3º grau: bisneto e bisneta.	Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro (a) em linha colateral: 2º grau: irmãos e irmãs 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha